



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS/MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Chamada Pública n.º 001/2025, cujo objeto é a realização de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender ao Programa de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal do município de Águas Vermelhas MG, em atendimento a Lei n.º 11.947, de 16 de junho 2009 e RESOLUÇÃO/ME/FNDE/CD n.º 006 de 08 de maio de 2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS VERMELHAS - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Darci Spósito, 164 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º. 18.414.581/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Nilson Francisco Campos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 006/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **09:00 horas do dia 25 de março de 2025 às 09:00 horas do dia 17 de abril de 2025 (horário de Brasília-DF)**, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas, com endereço na Rua Darci Spósito, 164 - Centro – Águas Vermelhas - MG, em dia e horário do funcionamento de expediente, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 13:00 horas.

DATA DA SESSÃO: A sessão em que serão realizadas as análises dos projetos apresentados, bem como a habilitação dos participantes, com o respectivo "julgamento" da seleção estabelecida no item 5 deste Edital, acontecerá às **09:00 horas do dia 18 de abril de 2025 (horário de Brasília-DF)**, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas-MG,

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender ao Programa de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal do município de Águas Vermelhas/MG, em atendimento a Lei n.º 11.947, de 16 de junho 2009 e RESOLUÇÃO/ME/FNDE/CD n.º 006 de 08 de maio de 2020, conforme especificações dos gêneros alimentícios descrito no Anexo I deste Edital.

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução 006/2020 RESOLUÇÃO/ME/FNDE/CD.*

2. FONTE DE RECURSO

05.01.02.12.306.0015.2040 - Manutenção da Merenda do Ensino Pré Escolar - Fichas: 174, 175 e 176.
05.01.02.12.306.0015.2041 Manutenção da Merenda das Creches Municipais - Fichas: 177, 178 e 179.
05.01.03.12.306.0015.2045 Manutenção da Merenda Escolar - Fichas 227, 228 e 229

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução 006/2020 RESOLUÇÃO/ME/FNDE/CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

3.1. ENVELOPE Nº 001

-

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

***I** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).*

***II** - Extrato da DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.*

***III** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.*

***IV** - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico.*

3.2. ENVELOPE Nº 001

HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

***I.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).*

***II.** Extrato da DAP Física/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.*

***III.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.*

.

3.3. ENVELOPE Nº 01

HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

***I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).*

***II** - Extrato da DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.*

***III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.*

***IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.*

***V** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.*

***VI** - **Prova** de Regularidade para com FGTS.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

VIII - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

X - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.2 - A apresentação dos documentos obedecerá ao Decreto Municipal 1.754 de 08 de fevereiro de 2024

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução n.º 006/2020 RESOLUÇÃO/ME/FNDE/CD).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, em até 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução. 006/2021 RESOLUÇÃO/ME/FNDE/CD

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar -se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 – Por se tratar de Chamamento Público, não serão aceitos preços divergentes aos estimados pela administração, no projeto de vendas do fornecedor, conforme disposto no § 4º do art. 31 da Resolução 006/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, datada de 08 de maio de 2020

6. DAS ENTREGAS DOS ALIMENTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar os alimentos indicados no Anexo I na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Poços de Caldas, 24 - Centro em Águas Vermelhas - MG, até 08 dias após a emissão da ordem de fornecimento e respeitando o cronograma, para avaliação e testes necessários, antes da distribuição para as escolas municipais

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através do procedimento adequado e adotado pela Tesouraria do Município, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

-

Sede da Prefeitura Municipal; Através do sítio www.aguasvermelhas.mg.gov.br

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

9. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios

Anexo III - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

Anexo IV - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

Anexo V – Modelos de Projetos de Vendas (Grupo Formal – Grupo Informal – Fornecedor Individual)

Águas Vermelhas/MG, 17 de março de 2025.

3L'S ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

GISELIA RODRIGUES DE SOUSA

Nº de Matrícula: 445

Secretária Municipal de Educação

NILSON FRANCISCO CAMPOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

PROCESSO LICITATÓRIO
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Os pedidos para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para o ano de 2025 justificam-se, tendo em vista, a necessidade de ofertar aos alunos da rede municipal de ensino uma Alimentação Saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e, ao mesmo tempo, prestar apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/09.

2. OBJETIVO

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios, tem como objetivo garantir o fornecimento adequado e contínuo de alimentos para os alunos da Rede Pública Municipal de Águas Vermelhas, atendendo às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os gêneros alimentícios serão adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme preconizado pela Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 6/2020. A aquisição visa assegurar uma alimentação escolar balanceada, nutritiva e de qualidade, essencial para o desenvolvimento saudável dos estudantes, em conformidade com as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, e fomentar a economia local por meio da valorização dos produtores rurais.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender ao Programa de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal do município de Águas Vermelhas MG, em atendimento a Lei n.º 11.947, de 16 de junho 2009 e RESOLUÇÃO/ME/FNDE/CD n.º 006 de 08 de maio de 2020. A Secretaria Municipal de Educação necessita desses insumos para garantir uma alimentação de qualidade aos alunos da rede pública de ensino;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PREÇO MÉDIO

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PESQUISA 1	PESQUISA 2	PESQUISA 3	PREÇO MÉDIO
1	Abacate	Kg	480	R\$ 8,90	R\$ 6,52	R\$ 7,87	R\$ 7,76
2	Abacaxi	Unid.	576	R\$ 9,00	R\$ 8,50	R\$ 11,05	R\$ 9,52
3	Abóbora	Kg	1000	R\$ 4,66	R\$ 5,14	R\$ 5,70	R\$ 5,17
4	Alface	Maço	300	R\$ 3,83	R\$ 4,00	R\$ 3,72	R\$ 3,85
5	Alho	Kg	160	R\$ 33,50	R\$ 23,99	R\$ 27,50	R\$ 28,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ Nº 18.414.581/0001-73****Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

6	Banana da prata – de primeira	Kg	3200	R\$ 7,25	R\$ 9,38	R\$ 7,25	R\$ 7,96
7	Banana da terra	Kg	1600	R\$ 10,66	R\$ 11,66	R\$ 8,50	R\$ 10,27
8	Batata doce	Kg	720	R\$ 6,48	R\$ 5,99	R\$ 4,60	R\$ 5,69
9	Batata Inglesa	Kg	1000	R\$ 5,33	R\$ 5,80	R\$ 8,55	R\$ 6,56
10	Beterraba	Kg	380	R\$ 4,63	R\$ 5,28	R\$ 6,90	R\$ 5,60
11	Biscoito de polvilho 200 g	Kg	1000	R\$ 37,09	R\$ 34,12	R\$ 44,08	R\$ 38,43
12	Biscoito de queijo 200g	Unid.	400	R\$ 2,00	R\$ 2,40	R\$ 1,33	R\$ 1,91
13	Cebola branca de primeira qualidade	Kg	1000	R\$ 5,66	R\$ 7,03	R\$ 5,90	R\$ 6,20
14	Cenoura de primeira – 1kg	Kg	1000	R\$ 5,33	R\$ 5,54	R\$ 5,50	R\$ 5,46
15	Cheiro verde	Maço	200	R\$ 2,83	R\$ 3,99	R\$ 2,77	R\$ 3,20
16	Chuchu de primeira	Kg	480	R\$ 6,00	R\$ 6,30	R\$ 5,72	R\$ 6,01
17	Couve – folha	Kg	279	R\$ 3,16	R\$ 3,79	R\$ 4,36	R\$ 3,77
18	Farinha de mandioca	Kg	500	R\$ 6,55	R\$ 8,20	R\$ 8,00	R\$ 7,58
19	Goiaba vermelha de primeira, in natura	Kg	480	R\$ 6,00	R\$ 7,47	R\$ 8,00	R\$ 7,16
20	Goma fresca	Kg	200	R\$ 9,00	R\$ 9,04	R\$ 10,34	R\$ 9,46
21	Laranja	Kg	720	R\$ 6,31	R\$ 6,40	R\$ 5,99	R\$ 6,23
22	Mamão formosa	Kg	650	R\$ 7,67	R\$ 8,51	R\$ 8,99	R\$ 8,39
23	Mandioca tipo branco ou amarela	Kg	800	R\$ 6,94	R\$ 7,25	R\$ 5,99	R\$ 6,73
24	Manga	Kg	576	R\$ 8,50	R\$ 9,17	R\$ 7,50	R\$ 8,39
25	Maracujá	Kg	1000	R\$ 14,49	R\$ 16,97	R\$ 24,84	R\$ 18,77
26	Melancia de primeira – in natura	Kg	2380	R\$ 4,79	R\$ 4,86	R\$ 5,28	R\$ 4,98
27	Pão Caseiro	Kg	417	R\$ 24,33	R\$ 28,33	R\$ 33,74	R\$ 28,80
28	Pimentão	Kg	150	R\$ 8,36	R\$ 9,39	R\$ 7,99	R\$ 8,58
29	Repolho verde	Kg	209	R\$ 4,50	R\$ 5,26	R\$ 5,72	R\$ 5,16
30	Rosca Caseira	Kg	417	R\$ 27,33	R\$ 28,31	R\$ 40,62	R\$ 32,09
31	Tempero Completo	Kg	300	R\$ 20,83	R\$ 24,52	R\$ 25,00	R\$ 23,45
32	Tomate	Kg	734	R\$ 7,50	R\$ 7,69	R\$ 8,09	R\$ 7,76

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
------	-----------	--------	----------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

1	Abacate (Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	480	R\$ 7,76	R\$ 3.724,80
2	Abacaxi (fresco, gráudo, em grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade).	576	R\$ 9,52	R\$ 5.483,52
3	Abóbora (Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	1000	R\$ 5,17	R\$ 5.170,00
4	Alface (Maço de 500g folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas).	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
5	Alho (em cabeça, íntegro, firme, de maturação adequada, sem brotamentos, sem machucados).	160	R\$ 28,33	R\$ 4.532,80
6	Banana da prata – de primeira (Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	3200	R\$ 7,96	R\$ 25.472,00
7	Banana da terra (Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo).	1600	R\$ 10,27	R\$ 16.432,00
8	Batata doce (Apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser gráuda).	720	R\$ 5,69	R\$ 4.096,80
9	Batata Inglesa (Apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser gráuda).	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
10	Beterraba (Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	380	R\$ 5,60	R\$ 2.128,00
11	Biscoito de polvilho 200 g (Biscoito de polvilho salgado e assado tipo peta. Ingredientes: polvilho, gordura vegetal hidrogenada, sal, ovo em pó, soro de leite em pó e farinha integral de soja; não contém glúten; Validade mínima de 12 meses ou 75% a partir da data de fabricação; Embalagem de no máximo 0,200 gramas; Observação: no rótulo deverá estar impresso de forma clara e indelével todos os ingredientes do produto).	1000	R\$ 38,43	R\$ 38.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

12	Biscoito de queijo 200g (Biscoito crocante, com sabor de queijo, em formato de pequenos biscoitos ou palitos).	400	R\$ 1,91	R\$ 764,00
13	Cebola branca de primeira qualidade (Bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade).	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
14	Cenoura de primeira (Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	1000	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
15	Cheiro verde (Cheiro verde de primeira qualidade, isento de partes pútridas, maços de 500g cada).	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
16	Chuchu de primeira (Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas).	480	R\$ 6,01	R\$ 2.884,80
17	Couve – folha (Selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente).	279	R\$ 3,77	R\$ 1.051,83
18	Farinha de mandioca (Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica transparente contendo 1kg).	500	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
19	Goiaba vermelha de primeira, in natura (Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Condições adequadas para o consumo).	480	R\$ 7,16	R\$ 3.436,80
20	Goma fresca (Goma fresca 1 kg. Validade: 12 meses Conservação: Conserve este produto em local seco e arejado)	200	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
21	Laranja (A laranja é de excelente qualidade, com casca firme e cor vibrante. O produto será entregue com total preservação do frescor das laranjas, sem danos ou amassados, prontas para consumo imediato).	720	R\$ 6,23	R\$ 4.485,60
22	Mamão formosa (Sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. É proibida a embalagem	650	R\$ 8,39	R\$ 5.453,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ Nº 18.414.581/0001-73****Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

	<i>de madeira, sendo permitidas caixas plásticas. Peso aproximado 2,5kg a unidade).</i>			
23	<i>Mandioca tipo branco ou amarela (Raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade).</i>	800	R\$ 6,73	R\$ 5.384,00
24	<i>Manga (Mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria).</i>	576	R\$ 8,39	R\$ 4.832,64
25	<i>Maracujá (Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados).</i>	1000	R\$ 18,77	R\$ 18.770,00
26	<i>Melancia de primeira – in natura (Com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas).</i>	2380	R\$ 4,98	R\$ 11.852,40
27	<i>Pão Caseiro (O pão caseiro deverá ser elaborado com ingredientes de qualidade, garantindo uma casca crocante, e um miolo macio e fofinho. O sabor deve ser suave e agradável, caracterizando o sabor caseiro tradicional. O produto deverá ser entregue fresco, com a aparência íntegra, sem danos ou amassados, pronto para o consumo imediato).</i>	417	R\$ 28,80	R\$ 12.009,60
28	<i>Pimentão (Pimentão verde, amarelo ou vermelho, graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra e graúdo).</i>	150	R\$ 8,58	R\$ 1.287,00
29	<i>Repolho verde (Apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria. 1 kg).</i>	209	R\$ 5,16	R\$ 1.078,44
30	<i>Rosca Caseira (A rosca caseira deve ser preparada com ingredientes de qualidade, apresentando casca crocante, com miolo macio e fofinho. Seu sabor deve ser suave, e o produto deverá ser entregue fresco e pronto para consumo imediato, sem danos ou amassados).</i>	417	R\$ 32,09	R\$ 13.381,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

31	Tempero Completo (Produto elaborado a partir da mistura de ingredientes como sal, alho, cebola, ervas, especiarias e outros aditivos alimentares permitidos. Deve atender às normas de segurança alimentar, com a adição de substâncias que não comprometam a saúde, como antioxidantes e conservantes).	300	R\$ 23,45	R\$ 7.035,00
32	Tomate (Tipo salada, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, gráudo, verdoso).	734	R\$ 7,76	R\$ 5.695,84
TOTAL				R\$ 230.569,90

5. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

5.1 –A entrega dos insumos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Senhor Paulo César Matos, auxiliado pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega do insumo, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas

5.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os insumos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos insumos;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos insumos;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os insumos entregues ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

7- DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSUMOS:

7.1 - Os insumos a serem fornecidos se enquadram na classificação de alta prioridade de fornecimento, A necessidade da aquisição de insumos, visa dar continuidade à manutenção dos serviços realizados pela secretaria municipal de educação do Município de Águas Vermelhas.

7.1.1 A solicitação é essencial para não comprometer o andamento das atividades institucionais e a oferta de serviços públicos, tornando-se, assim, imprescindível.

7.1.2 A contratação de Pessoa Jurídica para aquisição destes insumos citados, faz se necessária para que os atendimentos dos serviços realizados pela secretaria municipal de educação, visto que estes são necessários para a manutenção das atividades institucionais.

8- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1 Os insumos serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à compra, possibilitando a verificação da conformidade do insumo fornecido com o solicitado para a CONTRATADA. A solicitação de fornecimento dos insumos será realizada através da emissão da Nota de Empenho e o envio da mesma via e-mail fornecido pela CONTRATADA.

9- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 - A entrega do insumo e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Senhor Paulo César Matos. Auxiliado pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega do insumo, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas

9.2 Caberá à CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução da Compra.

10- DO RECEBIMENTO:

10.1. Os insumos serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta

10.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias úteis do recebimento provisório.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do insumo em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

11.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1.2 - Assinar a dispensa no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

11.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

11.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) insumo(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

12.1.3.2 - O recebimento do insumo será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e da proposta.

11.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do insumo e somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.1.4 - Garantir os insumos, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.1.4.1 - Fornecer insumos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Águas Vermelhas – MG, conforme quantitativos dos insumos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os insumos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

11.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo insumo estragado.

11.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do insumo licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta e risco do fornecedor,.

11.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do insumo e, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

11.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo. 17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.2 Rejeitar no todo ou em parte do insumo entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.3 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o insumo objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

12.4 Efetuar o pagamento conforme estabelecido no tópico seguinte.

13- DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

13.2 O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias.

13.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 dias após a data de sua apresentação válida.

14- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

15- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

15.1 A dispensa firmada em decorrência desta licitação terá vigência até 31/12/2025, contados de sua assinatura.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.02.12.306.0015.2040 - Manutenção da Merenda do Ensino Pré Escolar - Fichas: 174, 175 e 176.

05.01.02.12.306.0015.2041 Manutenção da Merenda das Creches Municipais - Fichas: 177, 178 e 179.

05.01.03.12.306.0015.2045 Manutenção da Merenda Escolar - Fichas 227, 228 e 229.

Águas Vermelhas/MG, 10 de março de 2025

Gisélia Rodrigues de Sousa
Matrícula Nº 445
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

ANEXO II – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º /20XX CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS VERMELHAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Darci Spósito, 164 – Centro – Águas Vermelhas – MG, CNPJ:18.414.581/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **NILSON FRANCISCO CAMPOS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 440.071.405-53 e Carteira de Identidade RG nº. 04239467-81 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua São Domingos, 58 - Distrito de Machado Mineiro – Águas Vermelhas – MG denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) _____, com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender ao Programa de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal do município de Águas Vermelhas MG, em atendimento a Lei n.º 11.947, de 16 de junho 2009 e RESOLUÇÃO/ME/FNDE/CD n.º 006 de 08 de maio de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento abaixo.

ITEM	QDT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

05.01.02.12.306.0015.2040 - Manutenção da Merenda do Ensino Pré Escolar - Fichas: 174, 175 e 176.
05.01.02.12.306.0015.2041 Manutenção da Merenda das Creches Municipais - Fichas: 177, 178 e 179.
05.01.03.12.306.0015.2045 Manutenção da Merenda Escolar - Fichas 227, 228 e 229

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 006/2020 RESOLUÇÃO/ME/FNDE/CD, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Águas Vermelhas- MG ____ de _____ de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
NILSON FRANCISCO CAMPOS - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

ANEXO III – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com
CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro,
para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos
(PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação. Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

Anexo IV – Modelo de Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

ANEXO V - Modelos de Projetos de Vendas (Grupo Formal – Grupo Informal – Fornecedor Individual)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<i>Chamamento Público nº 001/2025</i>

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - GRUPO FORMAL			
1. NOME DO PROPONENTE			
2. CNPJ		3. MUNICÍPIO/UF	
4. ENDEREÇO			
5. CEP	6. DDD/FONE	7. EMAIL	
8. Nº da DAP/CAF		9. Nº DE ASSOCIADOS	
10. BANCO	11. Nº DA AGENCIA	12. Nº CONTA CORRENTE / POUPANÇA	
13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			

II. RELAÇÃO DE PRODUTOS - GRUPO FORMAL					
<i>Produto</i>	<i>Un.</i>	<i>Qtde</i>	<i>Preço Un.</i>	<i>Preço de Aquisição</i>	<i>Cronograma de entrega</i>
<i>Total do Projeto</i>				<i>R\$</i>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura do representante do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Chamamento Público nº 001/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - GRUPO INFORMAL

1. NOME DO PROPONENTE

2. RG

3. CPF

5. ENDEREÇO

6. MUNICÍPIO/UF

7. CEP

8. DDD/FONE

9. EMAIL

10. ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA?

() SIM () NÃO

11. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA (SE HOUVER)

II. FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP/CAF	Banco	Agência	Conta Corrente

III. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Agricultor	Produto	Un.	Qtde	Preço/Un	Valor por DAP/CAF
Total do Projeto					

IV. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Un.	Qtde	Preço Un.	Valor total por produto	Cronograma de entrega
Total do Projeto				R\$	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura dos proponentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Chamamento Público nº 001/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE

2. RG

3. CPF

4. CNPJ

5. ENDEREÇO

6. MUNICÍPIO/UF

7. CEP

8. DDD/FONE

9. EMAIL

10. Nº da DAP/CAF FÍSICA

11. BANCO

12. Nº DA AGENCIA

13. Nº CONTA CORRENTE /
POUPANÇA

II. RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Un.	Qtde	Preço Un.	Valor total por produto	Cronograma de entrega
Total do Projeto				R\$	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O MUNICIPIO DE ÁGUAS VERMELHAS – MG, torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender ao Programa de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal do município de Águas Vermelhas MG, em atendimento a Lei n.º 11.947, de 16 de junho 2009 e RESOLUÇÃO/ME/FNDE/CD n.º 006 de 08 de maio de 2020. O recebimento da Documentação e do Projeto de venda ocorrerá **das 09:00 horas do dia 25 de março de 2025 às 09:00 horas do dia 17 de abril de 2025**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas – MG. Maiores informações pelo telefone (33) 3755-1490. Cópia completa do Edital disponível no Átrio da Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br e site aguasvermelhas.mg.gov.br

Águas Vermelhas – MG, 19 de março de 2025.

Nilson Francisco Campos
Prefeito Municipal